

Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: CLAUDINEY ARARUNA DE ALMEIDA, na qualidade de proprietária.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 27/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: tomar pública habilitação dos associados MARIA DOMINGAS PEREIRA DA SILVA - CPF 043.XXX.XXX-21, COSMÉ CARDOSO SAMPAIO - CPF 769.XXX.XXX-34, ANDRÉ LUIZ GIBSON - CPF 066.XXX.XXX-79 e CLAUDIA SOARES BOMFIM - CPF 823.XXX.XXX-04, indicados pela entidade SINPROEP para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto em Samambaia.

Brasília/DF, 04 de março de 2020.

WELLINGTON LUIZ

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VENCEDOR "B" PONTE ALTA NORTE, inscrita sob o CNPJ nº 20.138.078/0001-84 ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 599/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, nos autos do processo 0391-001955/2015, para manter as penalidades de embargo da obra e de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos II e VII da Lei distrital nº 41/1989. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que a Decisão SEI-GDF nº 893/2019 (32888076)-SEMA/GAB/AJL, e o Parecer SEI-GDF nº 929/2019 - SEMA/GAB/AJL (32887515), que a fundamentam, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

JOSÉ SARNEY FILHO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

Processo: 00195-0000104/2020-63. Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e FACTO TURISMO EIRELL. Objeto: prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e terrestres nacionais, (soante especificação do Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 0020/2019 (www.compras.df.gov.br), objeto do Processo: 00410-00040-00004280/2019-02, da Ata de Registro de Preços nº 9017/2019, nos termos do art.15 da Lei Federal nº8.666/93. O valor total do Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Nota de Empenho: 2020NE00095, emitida em 27/02/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. Unidade Orçamentária: 21106; Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9658; Fonte de Recurso: 120 e Natureza da Despesa: 3.3.90.33. Vigência: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18/02/2020. Signatários: Pelo Contratante: ALINE DE PIERI, na qualidade de Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília; Pela Contratada: ROBERTA TONETTI, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

Processo: 00195-00000386/2019-65 Contrato firmado entre o Jardim Botânico de Brasília e a Empresa VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELL, registrada no CNPJ nº 17.689.801/0001-09. Cláusula Segunda: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação pelo prazo de 145 (cento e quarenta e cinco) dias, nos termos do inciso I e II, do §1º art. 57 da Lei 8.666/93. Cláusula Terceira: Do Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 145(cento e quarenta e cinco) dias a contar da publicação do Termo Aditivo. Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato mencionado neste Termo Aditivo. Signatários: Pela Contratante, ALINE DE PIERI Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília, pela Contratada: GUILHERME HENRIQUE DE BRITO PEREIRA, Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

Processo: 00195-00000456/2019-85 Contrato firmado entre o Jardim Botânico de Brasília e a Empresa VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELL, registrada no CNPJ nº 17.689.801/0001-09. Cláusula Segunda: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso I e II, do §1º art. 57 da Lei 8.666/93. Cláusula Terceira: Do Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias a contar da publicação do Termo Aditivo. Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato mencionado neste Termo Aditivo. Signatários: Pela Contratante, ALINE DE PIERI Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília, pela Contratada: GUILHERME HENRIQUE DE BRITO PEREIRA, Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

Processo: 00195-00000465/2019-76 Contrato firmado entre o Jardim Botânico de Brasília e a Empresa JMD ENGENHARIA EIRELL, registrada no CNPJ nº 26.191.910/0001-92. Cláusula Segunda: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso I e II, do §1º art. 57 da Lei 8.666/93. Cláusula Terceira: Do Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias a contar da publicação do Termo Aditivo. Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato mencionado neste Termo Aditivo. Signatários: Pela Contratante, ALINE DE PIERI Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília, pela Contratada: ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES, Representante Legal da Empresa.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020030600074

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - (UASG: 926314)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados a suspensão da abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, que trata de aquisição de material de expediente - papel para xerografia A4, devido a necessidade de retificação do Edital, Projeto Básico e demais anexos para a pretensa contratação. Processo:00401-00026569/2019-18. Informações pelo telefone: (61) 2196-4387.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA

Diretora de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 2 TCDF/ACE, DE 5 DE MARÇO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei nº 6.460, de 26 de dezembro de 2019, e às impugnações julgadas procedentes, torna pública a retificação dos subitens 7.4.8.3, 9.13.4, 10.1, 13.19, 13.31 e 13.34.1 do Edital nº 1 - TCDF/ACE, de 13 de fevereiro de 2020, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...] 7.4.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas e da prova discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de realização das provas, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.4.8.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 meses de idade no dia de realização da prova.

7.4.8.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.4.8.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.4.8.3.3 Nos termos do art. 52, § 3º, inciso V, da Lei Distrital nº 4.949/2012, a candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.4.8.3 e 7.4.8.3.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

7.4.8.3.3.1 A contagem do tempo de realização das provas será suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas o efetivo lapso temporal dispensado com a amamentação, de modo a assegurar a isonomia com os demais candidatos, observado o disposto no subitem 7.4.8.3.3 deste edital.

[...] 9.13.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações/manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

[...] 10.1 A prova discursiva P3 valerá 50,00 pontos e consistirá de:

a) primeira parte da prova discursiva P3 - duas questões, a serem respondidas em até 20 linhas cada, acerca dos conhecimentos específicos constantes do subitem 14.2.3 deste edital bem como da disciplina de Direito Administrativo constante do subitem 14.2.2 deste edital;

b) segunda parte da prova discursiva P3 - uma redação de peça de natureza técnica, de até 50 linhas, acerca dos conhecimentos específicos constantes do subitem 14.2.3 deste edital bem como da disciplina de Direito Administrativo constante do subitem 14.2.2 deste edital, e de acordo com os modelos contidos no Manual de Redação Oficial do TCDF - 2ª Edição, aprovado pela Decisão Administrativa nº 37/2014.

[...] 13.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 7.4.8.3.3 deste edital.

[...] 13.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso, à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se declararem como negros e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

[...] 13.34.1 Para fins de elaboração das questões, poderão ser consideradas, ainda, as jurisprudências dos tribunais superiores, assim como a jurisprudência aplicada aos tribunais de contas.

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 31/2014

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 04.744.134/0001-78 - Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 31/2014, cujo objeto é a prestação de serviços sob demanda de coleta, acondicionamento, guarda, movimentação e gerenciamento informatizado do acervo documental do TCDF - Processo nº 24541/2014 - Licitação: Pregão - Eletrônico nº 36/2014, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 5.345/2014, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal da Rescisão: Art. 79, inciso II da lei nº 8.666/1993 - Vigência: a contar de 10/03/2020 - Data da Assinatura: 04/03/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Alessandro de Souza Queiroz.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.